TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da vigésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

As treze horas e quinze minutos do dia quatorze de abril de mil novecentos e oitenta e dois (14.4.1982), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de Souza Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos (Vice-Presidente), o Juiz de Direito Doutor Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Federal Doutor Petrúcio Ferreira da Silva, os Juristas Doutores Arthur Cezar Ferreira Pereira e Romualdo Marques Costa e o Procurador Regional Eleitoral Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S. Excia. o Desembargador Presidente ressalvou a ausência do Juiz de Direito Doutor Onevaldo Fernandes Maia, lendo, a seguir, o OFÍCIO GAB.SUPER.nº 82/373, datado de 30.3.1982, subscrito pelo Sr. Clemente Rosas Ribeiro, informando que no dia 29.3.1982 tomou posse no cargo, em comissão, de Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Pernambuco (CONDEPE), para o qual fora nomeado por ato do Governador do Estado, sem prejuízo das funções de Diretor da Diretoria de Coordenação da Secretaria de Planejamento. DESPACHO: "Lido em sessão. Agradeça-se." Com a palavra o Juiz Federal Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 629/82, Classe ... XIII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco solicitando o registro dos Diretórios Municipais de BONITO e MIRANDIBA. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu, o TRE, em acordância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, deferir o registro dos Diretórios, oficiando-se ao Juiz Eleitoral de São José do Belmonte para que informe sobre a ausência do observador da Justiça Eleitoral em Mirandiba. Com a palavra o Dr. Romualdo Marques Costa relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 625/82, Classe XIII. O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do PARTIDO DOS TRABALHADORES em Pernambuco solicitando o registro do Diretório Regional. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu, o TRE, deferir o pedido. Com a palavra o Juiz Dr. Demócrito Ramos Reinaldo relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 627/82, Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PDS em Pernambuco solicitando o registro dos Diretórios Municipais de ALAGOINHA, ALTINHO e GRANITO. DECISÃO: Por unanimidade de votos, resolveu, o TRE, desprezar a preliminar suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral que opinava pela anulação do processo de registro a partir

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

dos editais coletivos de fls. 14 dos autos. No mérito, resolveu, o TRE, deferir o registro dos Diretórios Municipais, de acordo com o parecer, determinando que se oficiasse ao Juiz Eleitoral de Bodocó a fim de que informe sobre a ausência do observador eleitoral em Granito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, _____ Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Ingrid de Souza Lucena - pres.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 11/02/2025 10:44:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br